

## **ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 1/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA E GRAVAÇÃO EM FITA MAGNÉTICA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.**

### **I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**ENDEREÇO:** Rua Aurora, 2230

**CIDADE:** Birigüi - SP

**C.N.P.J.:** 49.577.760/0001-55

**REPRESENTANTE** : Valdemir Frederico, Presidente;

**CONTRATADA:** Rádio Clube de Birigüi Ltda. ME;

**ENDEREÇO:** Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 885;

**CIDADE** : Birigüi - SP

**C.N.P.J.** : 45.379.260/0001-58

**INSC. ESTADUAL:** isenta;

**REPRESENTANTE:** Waldecir José Sabioni, brasileiro, casado, radialista, RG 9.652.532/SSP/SP, CPF 922.958.868-72;

**II - OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de transmissão radiofônica e gravação em mídia magnética das sessões da Câmara Municipal de Birigui;

**II - - PRAZO:** 1 (um) ano, compreendendo o período de 1º de fevereiro de 2.018 a 31 de janeiro de 2.019, podendo ser prorrogado por períodos de 1 (um) ano, até o limite de 60 (sessenta) meses; com *aplicação da variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Acumulado*.

**IV - VALOR:** R\$ 12.378,54 (doze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mensal, **para transmissão das sessões ordinárias**; nas sessões solenes, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal será pago o valor de R\$ 968,76 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), **por hora de transmissão ou fração desta nos casos de**

**menor ou maior tempo utilizado do serviço** objeto deste contrato;

**IV - DA NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A contratada dar-se-á por notificada dos serviços a serem transmitidos e gravados pela simples entrega em seu domicílio de ofício-circular idêntico ao entregue aos Senhores Vereadores dando conta das ordens do dia das sessões ordinárias e/ou das convocações de sessões extraordinárias ou solenes e outras reuniões e serviços;

**VI - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

**VII - RECURSOS FINANCEIROS:** Dotação a ser onerada: 01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001-2.001 - Manutenção do Legislativo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

**VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

**IX - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

- 1 - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2 - As Leis identificadas no item “VI”;
- 3 - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

**X - PENALIDADES:** De acordo com a legislação pertinente;

**XI - FORO:** Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, em primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito.

Pela Câmara Municipal de Birigüi:

**VALDEMIR FREDERICO,  
PRESIDENTE**

Pela Rádio Clube de Birigüi Ltda. ME.:

**WALDECIR JOSÉ SABIONI,  
DIRETOR.**

**TESTEMUNHAS:**

EDUARDO CASTILHO POLISEL,

JOÃO DOMINGOS CUSTÓDIO,

ADVOGADO DA CÂMARA:

WELLINGTON CASTILHO FILHO,  
OAB/SP 128.828.